



Valida aqui
a certidão.

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

14721 - 2-X

FICHA

24910



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Apartamento 703 do Bloco I, em construção, com direito a uma vaga de garage, do Edificio em construção na Avenida Paulo de Frontin nº 730, e as frações de 0,00360 e 0,00070 do terreno designado por lote 1 do PA 21976, medindo 48,29m pela Avenida Paulo de Frontin; 100,80m nos fundos, confrontando com o lote 2, à direita 69,50m mais 35,00m (alargando o terreno) mais 50,30m (aprofundando o terreno), confrontando com o imóvel nº 742 da mesma Avenida e a esquerda 27,36m mais 12,02m (alargando o terreno) mais 81,24m (aprofundando o terreno), confrontando com o imóvel 712 da mesma Avenida. PROPRIETÁRIA- CRONUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., CGC nº 42.334.219/0001-77. Adquirido conforme registro feito na matrícula nº 13609 no livro 2-AG. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 1980. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e o Oficial Walter de Mello Cruxêñ. ##### #

AV.01-MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO: Certifico que o Memorial de Incorporação foi registrado sob nº 7 da matrícula 13609 do livro 2-AG. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 1980. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e o Oficial Walter de Mello Cruxêñ. ##### #

R.02-HIPOTECA: Certifico que pela escritura de 18.12.80, lavrada nas notas do Tabelião do 18º Oficio desta cidade, livro 3128 a fls.39, a proprietária tornou-se devedora do BANERJ – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., CGC nº 35.050.626/0001-61, da quantia de Cr\$411.929.826,84, equivalente a 620.787,61053 UPC do BNH, aos juros de 10% ao ano, calculados sobre o saldo devedor e demais condições estabelecidas no título. Em garantia foi dado o imóvel em primeira e especial hipoteca, nela incluída outros imóveis. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1980. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Paulo Coelho e o Oficial Walter de Mello Cruxêñ. ##### #

AV.03-CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Certifico que foi registrada a escritura de Convenção de Condomínio do Edificio no livro 3 sob nº 473. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1981. Assinados: OTéc. Jud. Jurdº Paulo Coelho e o Oficial Walter e Mello Cruxêñ. ##### #

AV.04-CONSTRUÇÃO: Certifico que a construção do Edificio foi concluída, tendo sido o habite-se concedido em 04.10.82. A averbação foi feita a requerimento datado de 06.10.82, instruído com a Certidão do Departamento de Edificações, neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de outubro de 1982. Assinados: A Téc. Jud. Jurdº Beatriz Cruxêñ Marques e o Oficial Substº Paulo Jorge Lencastre. ##### #

AV.05-CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Certifico que pela escritura de 18 de março de 1983, lavrada nas notas do Tabelião do 18º Oficio desta cidade, no livro 3678 a fls. 116, fica cancelada a hipoteca objeto do R.02, em virtude de autorização dada pelo credor, do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1983. Assinados: A Téc. Jud. Jurdº Beatriz Cruxêñ Marques e o Oficial Substº Didimo Bragança. ##### #



Valida aqui
a certidão.

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
14721 - 2-X	24910
	VERSO

R.06-VENDA: Certifico que pela mesma escritura da AV.05, a proprietária qualificada na matrícula vendeu o imóvel à JOÃO DE BORBA VASCONCELOS, engenheiro, e sua mulher MARIA DIVINA RESENDE DE BORBA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, CICs. 000.179.733-68 e 752.070.957-49, residentes nesta cidade, pelo preço de Cr\$11.485.200,64. Imposto de Transmissão guia nº 23/07220; do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1983. Assinados: A Téc. Jud. Jurd^a Beatriz Cruxê Marques e o Oficial Substº Didimo Bragança. ##### #

R.07-HIPOTECA: Certifico que pela mesma escritura da AV.05, os adquirentes qualificados no R.06, tornaram-se devedores do BANERJ – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.050.626/0001-61, da quantia de Cr\$10.188.255,00, a ser paga por meio de 180 prestações mensais, aos juros de 10% ao ano, e a taxa efetiva de 10,47% do ano, sendo o valor da primeira prestação de Cr\$164.892,76, já incluída dos acessórios que se vencerá em 18.04.83; do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1983. Assinados: A Téc. Jud. Jurd^a Beatriz Cruxê Marques e o Oficial Substº Didimo Bragança. ##### #

AV.08-CEDULA HIPOTECÁRIA: Certifico que os adquirentes, como devedores, e o credor hipotecário, como favorecido, assinaram a Cédula Hipotecária Integral nº 5288, do valor de Cr\$10.188.255,00, datada de 23/03/83. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1983. Assinados: A Téc. Jud. Jurd^a Beatriz Cruxê Marques e o Oficial Substº Didimo Bragança. ##### #

R.09-PARTILHA: Certifico que em virtude de separação consensual de João de Borba Vasconcelos e Maria Divina Resende de Borba, processada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Família desta cidade, foi o imóvel objeto da matrícula partilhado ao ex-cônjuge varão, pelo valor de Cr\$16.747.905,00, conforme Formal de Partilha dado e passado em 01/03/84, assinado pelo MM. Juiz Dr. Wellington Jones Paiva, contendo a sentença que homologou a partilha proferida em 01/03/84, pelo mesmo Juiz, com um aditamento datado de 09/04/84, também assinado pelo mesmo Juiz. Imposto de Transmissão guia nº 2500783; do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1984. Assinados: A Téc. Jud. Jurd^a Beatriz Cruxê Marques e o Oficial Substº Didimo Bragança. ##### #

AV.10-INSCRIÇÃO PREDIAL: Certifico que o imóvel objeto da matrícula está inscrito no F.R.E. sob número 1.694.981-0 e C.L. 06203-4. Averbação feita mediante requerimento datado de 28/02/2002, instruído com cópia do IPTU, que ficam arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2002. *telma alves marques* #

R.11-PARTILHA: Certifico que em virtude do falecimento de João de Borba Vasconcelos, cujo inventário se processou pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Família, Sucessões e Civil da Comarca de Goiânia – GO., foi o imóvel objeto da matrícula partilhado à ANA PAULA RESENDE DE BORBA, brasileira, divorciada, do lar, CPF. 742.296.727-72, residente e domiciliada em Goiânia – GO., pelo valor de R\$15.000,00, conforme Formal de Partilha dado e passado aos 04.01.2001, assinado pela MM. Juíza de Direito Dr^a Telma A. Alves Marques,

CERTIDÃO



Valida aqui
a certidão.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

14721 - 2-X

FICHA

24910-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

onr

contendo a sentença que homologou a partilha proferida aos 03.01.2001, pela mesma Juíza. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 564/575908-9, em 05.03.2002. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2002. José Queiroz *

R.12-USUFRUTO- Certifico que pelo mesmo título, objeto do R.11, fica reservado o direito de Usufruto Vitalício, do imóvel descrito na matrícula, à MARIA DIVINA DE RESENDE, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Goiânia-GO., CNPF nº 752.070.957-49, pelo valor de R\$15.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 564/564879-1, em 06.03.2002. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2002. José Queiroz *

AV.13-CANCELAMENTO DE HIPOTECA e CÉDULA HIPOTECÁRIA (Protocolo: 188921) - Certifico que, ficam canceladas à hipoteca e a cédula hipotecária, objetos do R.07 e AV.08, respectivamente, que gravavam o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício nº OFI.0003.000309-6/2017, datado de 26 de junho de 2017, oriundo da 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Federal, Dr. João Augusto Carneiro Araújo, Carta Precatória processo nº 0500826-04.2017.4.02.5101 (2017.51.01.500826-3) - 3ª V.F, processo originário nº 0009253-03.2012.4.01.3500 - 7ª Vara Federal de Goiás, que fica neste Serviço arquivado. "Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos referente ao ato AV.13, conforme Provimento nº 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro". O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rafael dos Santos Monteiro Rafael dos Santos Monteiro, 4º Oficial Substituto, digitei. Rio de Janeiro, 13 de julho de 2017.

AV.14-PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS (Protocolo: 192262) - Certifico que, foram pagos os emolumentos referentes ao ato AV.13; oriundo da 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, descrito no Ofício número OFI.0003.000309-6/2017, datado de 26 de junho de 2017, Carta Precatória - processo número 0500826-04.2017.4.02.5101 (2017.51.01.500826-3) - 3ª V. F., processo originário número 0009253-03.2012.4.01.3500 - 7ª Vara Federal de Goiás. Prenotação nesta Serventia em 06 de março de 2018 (art. 436 da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina Gerson Lucateli Gabina; Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 08 de março de 2018.

AV.15-RENÚNCIA DE USUFRUTO (Protocolo: 192341) - Certifico que pela escritura de renúncia de usufruto vitalício, datada de 08 de março de 2018, lavrada nas Notas do Tabelião do 26º Ofício desta cidade, no livro 028, às fls. 105/106, a usufrutuária, MARIA DIVINA DE RESENDE, brasileira, viúva, pensionista, portadora da carteira de identidade número 4304644, expedida pela SSP/GO, em 14 de janeiro de 2013, inscrita no CPF/MF sob o número 752.070.957-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Estrada Coronel Pedro Correia, número 870, bloco 01, apartamento 709, Jacarepaguá, renunciou ao usufruto objeto do R.12, ficando,

Continua no verso...



Valida aqui
a certidão.

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

14721 - 2-X

FICHA

24910-A

VERSO

por consequência, consolidada a plena propriedade do imóvel em favor de ANA PAULA RESENDE DE BORBA, brasileira, divorciada, do lar, portadora da carteira de identidade número 04.318.894-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 20 de fevereiro de 2015, inscrita no CPF/MF sob o número 742.296.727-72, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Paulo de Frontin, número 730, bloco I, apartamento 703; tendo sido atribuído ao imóvel para os efeitos fiscais o valor de R\$60.021,00 (sessenta mil vinte e um reais). O imposto de transmissão foi recolhido através da guia número 2018-2-138523-2-00, em 01 de março de 2018. Prenotação nesta Serventia em 08 de março de 2018 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *[assinatura]*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de março de 2018.

R.16-VENDA (Protocolo: 193456) - Certifico que pelo Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento nº 071734230010814, datado de 14 de maio de 2018, cuja via fica neste Serviço arquivada, ANA PAULA RESENDE DE BORBA, brasileira, divorciada, e que declara não conviver em união estável, do lar, portadora da carteira de identidade nº 04.318.894-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 20 de fevereiro de 2015, inscrita no CPF/MF sob o nº 742.296.727-72, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Paulo de Frontin, nº 730, bloco 01, apto. 703, Rio Comprido, **vendeu o imóvel objeto da matrícula à JACILENE DE CARVALHO**, brasileira, solteira, e que declara não conviver em união estável, maior, assistente contábil, portadora da carteira de identidade nº 05.828.877-0, expedida pelo DETRAN/RJ, em 10 de outubro de 2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 669.647.767-53, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Maia de Lacerda, nº 75, casa 6, Estácio, pelo preço de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), satisfeitos da seguinte forma: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por recursos próprios; e R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mediante financiamento concedido pelo credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., conforme R.17, abaixo. O imposto de transmissão foi recolhido através das guias nºs 2180928 e 2188621, em 27 de abril de 2018 e 05 de junho de 2018, respectivamente. Prenotação nesta Serventia em 23 de maio de 2018 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks *[assinatura]*, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 12 de junho de 2018.

R.17-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Protocolo: 193456) - Certifico que, pelo Instrumento Particular, datado de 14 de maio de 2018, objeto do R.16, a compradora, JACILENE DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 669.647.767-53, já qualificada e na qualidade de fiduciante, **deu o imóvel descrito na matrícula em alienação fiduciária ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2235 e 2041, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, Agente Financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, para garantia da dívida no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que deverá ser paga por meio de 276 (duzentos e setenta e seis) prestações mensais e sucessivas, cuja prestação calculada segundo o Sistema de Amortização Constante - SAC é composta de parcela de amortização, juros e seguro, e totaliza,

Continua na ficha 3